

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 19375.

IMÓVEL: Sala nº302, edificada no 3º andar do Ed. Venâncio IV, do SD/SUL, desta Capital, com a área privativa de 30,8637m2, e a fração ideal de 0,4716% do terreno, designado pela projeção E-4.

Proprietária: ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA., firma comercial estabelecida nesta Capital, CGC. nº00320523/0001-15. Registro anterior: Matrícula nº2555, R-1, deste livro.-Dou fê Brasília, 03 de novembro de 1978.

*Elizete José de Oliveira N.º*  
*Elizete José de Oliveira N.º*

R-1-19375- Título: Compra e Venda. Transmitente: ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA., firma comercial estabelecida nesta Capital, CGC. nº00320523/0001-15. Adquirentes: VICENTE DE BARROS NOGUEIRA, comerciante, e sua mulher MARIA CELINA CHAVES NOGUEIRA, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, CPF. nºs. 076541541-00 e 025556111-34, respectivamente. Forma do Título: Escritura de 29 de setembro de 1978, lavrada às fls.51, livro 651, do 1º Ofício de Notas local. Valor da dívida: Cr\$922.839,93, nele incluído outros imóveis. Imposto de transmissão "Inter Vivus" pago pela guia nº 010936. Certidão Negativa do GDF nº38157. Certificação de Quitação do INPS nº167508.-Dou fê.-Brasília, 03 de novembro de 1978.

*Elizete José de Oliveira N.º*  
*Elizete José de Oliveira N.º*

R-2-19375- Título: Hipoteca. Devedores: VICENTE DE BARROS NOGUEIRA, comerciante, e sua mulher MARIA CELINA CHAVES NOGUEIRA, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, CPF. nºs. 076541541-00 e 025556111-34, respectivamente. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, filial de Brasília, CGC. número 00360305/0002-95. Forma do Título: Escritura de 29 de setembro de 1978, lavrada às fls.51, livro 651, do 1º Ofício de Notas local. Valor do débito: Cr\$592.410,00, garantido também por outros imóveis, correspondente na data da escritura a 2.123,02896 UPCs do BNH., pagáveis no prazo de 10 anos, através de 120 prestações mensais, sucessivas e vencidas, pelo Sistema Francês de Amortização, no valor inicial de Cr\$8.768,96, nelas incluídos o principal, correção monetária, prêmios de seguro e juros de 10% ao ano, vencendo-se a primeira 30 dias da data da escritura. Comissão de Permanência de 01% ao mês ou fração sobre o valor de cada prestação em atraso. Pena Convencional de 15% sobre o total da dívida, tudo mediante as cláusulas e condições da escritura. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrência. Certidão

Vide canc. Av.3

PARA SIMPLES COMO CERTIFICADO  
NÃO VALE COMO CERTIFICADO



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

Negativa do GDF nº38157.-Dou fé.-Brasília, 03 de novembro de 1978. *Cláudio José de Oliveira Neto*

Av.3-19875 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 24.08.94, acompanhada de autorização da credora, datada de 25.01.89, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipotecade que trata o R-2 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 31 de outubro de 1994. *Camillo Flammarion Soares*

R-4-19375 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: VICENTE DE BARROS NOGUEIRA, empresário e sua mulher MARIA CELINA CHAVES NOGUEIRA, professora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº6.515/77, CI nºs 208.174 - DPF/DF e 251.383-SSP/DF e CIC nºs 076.541.541-00 e 025.556.111-34, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: ROGÉRIO BACELAR PINTO, brasileiro, divorciado, contabilista, CI nº 3087-CRC/DF e CIC nº 057.631.691-15, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 29 de junho de 1995, fls.51/52, livro 1.362, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$5.000,00. Constan do título a guia nº 50053876, referente ao Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº209-78.768/95. Dou fé. Brasília, 02 de agosto de 1995.

*Mocir Gangana Filho*  
Mocir Gangana Filho - Escrivão

R-5-19375 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CONTEC CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.527.283/0001-24. Interveniente Bador da Garantia: ROGERIO BACELAR PINTO, já qualificado. Credor: BRF-BANCO DE BRASÍLIA S/A, por sua agência Rodoviária, CGC nº 00.000.208/0045-21. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 045-008/95, emitida nesta praça em 30.06.95, com vencimento para 30.09.95, aditada por outra de 28.08.95, das quais ficam uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$40.000,00, nele incluído o de outros imóveis, vencível em 30.09.95. Os encargos financeiros, neles incluídos os juros e a correção monetária, serão fixados com base na taxa variável de mercado do dia da pactuação. Os encargos financeiros devidos sobre cada parcela utilizada serão capitalizados e exigidos no dia do vencimento do prazo de utilização da respectiva parcela, no vencimento e na liquidação da dívida, sujeitando-se aos reajustes constantes do título. Anexo-I-Orcamento de Aplicação do Crédito. Hipoteca feita em 1º lugar e em concorrência. Dou fé. Brasília, 04 de setembro de 1995. *Camillo Flammarion Soares*

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

(Sala nº 302, edif. no 3º andar do E.Venâncio IV, do SD/SUL)

R-6-19375 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CONTEC-CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, qualificada no R-5 desta matrícula. Interveniente Dador da Garantia: ROGERIO BACELAR PINTO, qualificado no R-4 retro. Credor: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, por sua agência Rodoviária, CGC nº 00.000.208/0027-40. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 045-022/95, emitida nesta praça em 02.10.95, com vencimento para 02.01.96, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$40.000,00, nele incluído o de outros imóveis, vencível em 02.01.96. Os encargos financeiros, neles incluídos os juros e a correção monetária, serão fixados com base na taxa variável de mercado do dia da pactuação. Os encargos financeiros devidos sobre cada parcela utilizada serão capitalizados e exigidos no dia do vencimento do prazo de utilização da respectiva parcela, no vencimento e na liquidação da dívida, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO-I-ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca feita em 2º lugar e sem concorrência. Dou fé. Brasília, 05 de outubro de 1995.

*Camillo Flammarion Soares - Escrivão*

R-7-19375 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CONTEC-CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, qualificada no R-5 desta matrícula. Interveniente Dador da Garantia: ROGERIO BACELAR PINTO, qualificado no R-4 retro. Credor: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, qualificado no R-6 supra. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 045-001/96, emitida nesta praça em 02.01.96, com vencimento para 01.04.96, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$35.000,00, nele incluído o de outros imóveis, vencível em 01.04.96. Os encargos financeiros, neles incluídos os juros e a correção monetária, serão fixados com base na taxa variável de mercado do dia da pactuação. Os encargos financeiros devidos sobre cada parcela utilizada serão capitalizados e exigidos no dia do vencimento do prazo de utilização da respectiva parcela, no vencimento e na liquidação da dívida, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Anexo-I-Orçamento de Aplicação. Hipoteca feita em 3º lugar e sem concorrência. Dou fé. Brasília, 15 de janeiro de 1996.

*Camillo Flammarion Soares - Escrivão*

R-8-19375 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CONTEC-CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, qualificada no R-5 desta matrícula. Interveniente Dador da Garantia: ROGERIO BACELAR PINTO, qualificado no R-4 retro. Credor: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, qualificado no R-6 supra. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 045-014/96, emitida

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

nesta praça em 01.04.96, com vencimento para 01.07.96, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$30.000,00, nele incluído o de outros imóveis, vencível em 01.07.96. Os encargos financeiros, neles incluídos os juros e a correção monetária, serão fixados com base na taxa variável de mercado do dia da pactuação. Os encargos financeiros devidos sobre cada parcela utilizada serão capitalizados e exigidos no dia do vencimento do prazo de utilização da respectiva parcela, no vencimento e na liquidação da dívida, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Anexo-I-Orçamento de Aplicação. Hipoteca feita em 4º lugar e sem concorrência. Dou fé. Brasília, 08 de abril de 1996.

Camillo Flammarion Soares - Escrevente

R.9-19375 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CONTEC - CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC 00.527.283/0001-24. - Interveniente Dador da Garantia: ROGÉRIO BACELAR PINTO, qualificado no R.4 retro. Credor: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, por sua Agência Rodoviária, CGC nº 00.000.208/0064-94. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 063-017/96, emitida nesta praça em 01.07.96, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$30.000,00, vencível em 27.09.96. Os encargos financeiros, neles incluídos os juros e a correção monetária, serão fixados com base na taxa variável de mercado do dia da pactuação. Os encargos financeiros devidos sobre cada parcela utilizada serão capitalizados e exigidos no dia do vencimento do prazo de utilização da respectiva parcela, no vencimento e na liquidação da dívida, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO I - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca feita em quinto grau e sem concorrência. Dou fé. Brasília, 03 de julho de 1996.

Camillo Flammarion Soares - Escrevente

R.10-19375 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CONTEC - CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.527.283/0001-24. Interveniente Dador da Garantia: ROGÉRIO BACELAR PINTO, qualificado no R.4 retro. Credor: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, por sua agência SDS, CGC nº 00.000.208/0064-94. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 063-026/96, emitida nesta praça em 27.09.96 com vencimento para 26.03.97, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$30.000,00, nele incluído o de outros imóveis. Os encargos financeiros, neles incluídos os juros e a correção monetária, serão fixados com base na taxa variável de mercado do dia da pactuação. Os encargos financeiros devidos sobre cada parcela utilizada serão capitalizados e exigidos no dia do

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Sala nº 302, edif. no 3º andar do E.Venâncio IV, do SD/SUL)

R.10-19375 - (conitnuação)...do vencimento do prazo de utiliza-  
ção da respectiva parcela, no vencimento e na liquidação da dívi-  
da, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título.-  
ANEXO I - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca feita em 6º grau e sem  
concorrência. Dou fé. Brasília, 07 de outubro de 1996. *[Assinatura]*

R.11-19375 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: **CONTEC - CONTABILIDADE**  
E AUDITORIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.527.283/0001-  
24. Interniente Dador da Garantia: **ROGÉRIO BACELAR PINTO**, brasi-  
leiro, divorciado, contador, CI nº 3087-CRC-DF, CIC nº 057.631.691  
-15, residente e domiciliado nesta Capital. Credor: **BRE** BANCO  
DE BRASÍLIA S/A, por sua agência 063-SDS, CGC nº 00.000.208/0064-  
94. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 0063-97/004, emitida  
nesta praça em 12.02.97, com vencimento para 20.03.99, da qual fi-  
ca uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$30.000,00, a ser pa-  
go em 24 prestações mensais e sucessivas, calculadas pela TABELA  
PRICE, vencendo-se a primeira em 20.03.97, e as demais no mesmo  
dia dos meses subsequentes, e a última em 20.02.99. Os juros são  
devidos à taxa de 3,4% ao mês, e exigíveis mensalmente, juntamen-  
te com as amortizações do principal no vencimento e na liquida-  
ção da dívida, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes  
do título. ANEXO I - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca feita em 7º  
grau e sem concorrência. O débito acima referido, está garantido  
também por outros imóveis. Dou fé. Brasília, 25 de fevereiro de  
1997. *[Assinatura]*

R.12-19375 - PENHORA. Devedora: **MABU COMÉRCIO DE ROUPA LTDA**. Cre-  
dora: **ELANIA DE FÁTIMA ROSA**. Título: Ofício/Mandado nº 7ª-JCJ/DF-  
0821/97, datado de 13.10.97, expedido pelo Juiz do Trabalho da  
7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, extraído dos  
autos da Reclamação Trabalhista nº 2168/92, requerida pela credo-  
ra contra a devedora. Valor da dívida: R\$21.030,67. O presente  
registro de penhora foi feito por determinação do MM. Juiz do  
Trabalho da referida Junta, Dr. José Brito da Cunha, sendo depo-  
sitário o Sr. Rogério Bacelar Pinto. *[Assinatura]*  
Dou fé. 30.10.97. Escrevente. *[Assinatura]*

Av.13-19375 - CANCELAMENTO DE PENHORA. De acordo com Ofício/Manda-  
do nº 0636/2000, datado de 30 de maio de 2000, expedido pelo Tri-  
bunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 7ª Vara do Trabalho de  
Brasília-DF, documento esse que fica aqui arquivado, a penhora de

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Vide Canc. Av.13

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



que trata o R.12 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.....

Dou fé. 06.12.2000. Escrevente,

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 04. Dou fé. Brasília, 29 de junho de 2004. OFICIAL

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

VERSO FICHA

**(Sala nº 302, situada no 3º andar do Ed. Venâncio IV, do SD/SUL)**

**R.14-19375 - PENHORA** - De acordo com Certidão datada de 28/05/2004, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 353554, em data de 09/06/2004, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Demetrius Gomes Cavalcanti, extraída dos autos da Ação Execução nº 63901-7/99, requerida pelo credor CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV, contra o devedor ROGÉRIO BACELAR PINTO, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$41.646,56, garantido também por outro imóvel, sendo depositário o devedor. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/06/2004.  
Escrevente

**Av.15-19375 - NUMERAÇÃO PREDIAL** - De acordo com petição datada de 19/12/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 400304, em 20/12/2007, acompanhada da Declaração nº 201/2007, expedida pela Administração Regional de Brasília, em 18/12/2007, o Distrito Federal estabeleceu para o imóvel objeto desta matrícula a seguinte numeração predial: SETOR DE DIVERSÃO SUL, BLOCO "Q", NÚMERO 44, SALA Nº 302. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.  
Escrevente

**Av.16-19375 - CANCELAMENTO DE PENHORA** - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a penhora de que trata o R.14. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.  
Escrevente

**Av.17-19375 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR** - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a hipoteca cedular de que trata o R.5, tendo em vista que o credor hipotecário foi notificado judicialmente da execução, conforme exigência do art. 1.501 do Código de Processo Civil. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.  
Escrevente

**Av.18-19375 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR** - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a hipoteca cedular de que trata o R.6, tendo em vista que o credor hipotecário foi notificado judicialmente da execução, conforme exigência do art. 1.501 do Código de Processo Civil. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.  
Escrevente

**Av.19-19375 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR** - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a hipoteca cedular de que trata o R.7, tendo em vista que o credor hipotecário foi notificado judicialmente da execução, conforme exigência do art. 1.501 do Código de Processo Civil. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.

matrícula  
**19.375**

ficha  
**04**  
Verso

Escrevente

Av.20-19375 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a hipoteca cedular de que trata o R.8, tendo em vista que o credor hipotecário foi notificado judicialmente da execução, conforme exigência do art. 1.501 do Código de Processo Civil. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.

Escrevente

Av.21-19375 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a hipoteca cedular de que trata o R.9, tendo em vista que o credor hipotecário foi notificado judicialmente da execução, conforme exigência do art. 1.501 do Código de Processo Civil. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.

Escrevente

Av.22-19375 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a hipoteca cedular de que trata o R.10, tendo em vista que o credor hipotecário foi notificado judicialmente da execução, conforme exigência do art. 1.501 do Código de Processo Civil. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.

Escrevente

Av.23-19375 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, fica cancelada a hipoteca cedular de que trata o R.11, tendo em vista que o credor hipotecário foi notificado judicialmente da execução, conforme exigência do art. 1.501 do Código de Processo Civil. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.

Escrevente

R.24-19375 - ARREMATAÇÃO - De acordo com a Carta de Arrematação datada de 19/11/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 398904, em 21/11/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 1999.01.1.063901-7, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV em desfavor de ROGÉRIO BACELAR PINTO, o imóvel objeto desta matrícula foi adquirido pelo arrematante CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, servidor público, CI nº 413.943-SSP/DF, CPF nº 115.534.211-91, pelo valor de R\$23.500,00, nele incluído o preço de outro imóvel. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/12/2007.

Escrevente

R.25-19375 - PENHORA - De acordo com Certidão datada de 23/01/2013, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 463835, em 14/02/2013, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Brasília-

# 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

19.375

ficha

05

**(SD/ SUL, BLOCO "Q", NÚMERO 44, SALA Nº 302)**

DF, extraída dos autos da Ação Execução nº 1999.01.1.063901-7, requerida pelo credor CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV, contra os devedores CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e outro, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$58.938,94, sendo depositário CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/02/2013.

Escrevente,

R.26-19375 - **PENHORA** - De acordo com termo de penhora extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0717592-62.2019.8.07.0007, da 2ª Vara Cível de Taguatinga/DF, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 578195, em cumprimento à determinação do MMº. Juiz de Direito, Dr. Ruitemberg Nunes Pereira, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$15.441,54, ficando como fiel depositário Carlos Roberto de Oliveira. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 25/05/2022.

Escrevente

R.27-19375 - **PENHORA** - De acordo com mandado de penhora extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 0738516-78.2020.8.07.0001 da 18ª Vara Cível de Brasília/DF, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 579502, em cumprimento à determinação da MMª Juíza Dra. Tatiana Dias da Silva, o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com outro desta Circunscrição, foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$84.247,50, ficando como fiel depositário Carlos Roberto de Oliveira. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/07/2022.

Escrevente

R.28-19375 - **PENHORA** - De acordo com termo de penhora extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0004244-51.2015.8.07.0009 da 1ª Vara Cível de Samambaia/DF, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 585527, em cumprimento à determinação do Referido Juízo, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$44.830,00, ficando como fiel depositário CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 23/04/2022.

Escrevente

Av.29-19375 - **INDISPONIBILIDADE** - De acordo com Ordem de Indisponibilidade decretada nos autos do Processo nº 000033895-0185210013, da 3ª Vara do Trabalho de Mossoró/RN, via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 605095, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/07/2024.

Escrevente

R.30-19375 - **PENHORA** - De acordo com decisão interlocutória com força de termo de penhora, extraída dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0743545-75.2021.8.07.0001, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 611671, movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENANCIO IV em desfavor de CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, em cumprimento à determinação do juízo da 19ª Vara Cível de Brasília/DF, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do valor da causa de R\$229.787,22, ficando como fiel depositário o executado. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 19/12/2024.

Escrevente

ficha

05

matrícula

19.375

NOTA SIMPLES COMO CONSULTA

Documento gerado automaticamente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br  
Todo o Direito de Registro de Imóveis  
do Brasil em um só lugar  
ri digital